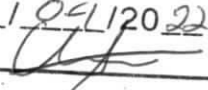




Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 18/04/2022


CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

CESSIONÁRIO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Gurupi Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77410.020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Ver. Rodrigo Meneses Maciel, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.366.971-16 e portador do RG nº 389251586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 18/04/2004, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi (TO) à Rua Senador Pedro Ludovico nº 1256, centro, CEP 77.405.140, doravante simplesmente denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº , com sede Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-902, neste ato representada pelo Presidente Deputado Antônio Andrade, aqui denominado CESSIONÁRIO , considerando o que consta no Ofício nº 138/2022-GPAA , resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a cessão da servidora ANA FLAVIA ROCHA MONTEIRO, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Gurupi, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de 01/04/2022 a 31/12/2022 com ônus para o órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 . O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 26, Parágrafo Único, II, da Lei 2.476/2020 (Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gurupi).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

3.1.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CEDENTE quaisquer alterações.

3.1.2 – Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e seus encargos sociais.



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

3.1.4 – Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 – Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja esfera federal, estadual ou municipal.

3.2. Compete à CEDENTE:

3.2.1 – Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO.

3.2.2 - Encaminhar quaisquer eventos relacionados à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Instrumento terá vigência de 09(nove) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por ,acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que seja a outra notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Estado serão providenciados pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem acordados, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

Gurupi, 08 de Abril de 2022.

CEDENTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Ver. Rodrigo Meneses Maciel
Presidente.

CESSIONÁRIA :

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
Dep. Antônio Andrade
Presidente.

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF-MF


057 109 551 50

NOME

CPF-MF


927 109 213-91

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 18/04/2022